

(Ac. 1a. T. 1731/12)

CC/SOA

Proc. nº TST-RR-2676/81

DESVIO FUNCIONAL E PRESCRIÇÃO

1. Trata-se de pedido de enquadramento, objetivando reparação de lesão continuada, de corrente de desvio funcional, ante o que a revista não pode ser conhecida por violação do art. 11 da CLT, pois justifica-se o aporte do Prejulgado 4º, que consagra a prescrição parcelada das prestações periódicas, de acordo, aliás, com a sistemática do Código Civil.

2. Revista não conhecida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de revista nº TST-RR-2676/81, em que é recorrente REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A e recorrido HONORINO MAROTO DE OLIVEIRA.

Após rejeitar preliminar de prescrição total, o 5º TRT negou provimento ao recurso ordinário da REFESA, pois, comprovado o desvio funcional, defere-se o pedido de reclassificação (fls. 43). O reclamante era auxiliar de expediente e foi desviado para o cargo de encarregado de portaria (fls. 45).

Inconformada, interpôs revista a Reclamante-vencida (fls. 46), que foi recebida nos dois efeitos processuais (fls. 83), contra-razoada (fls. 84) e tem parecer pelo conhecimento e desprovimento (fls. 89).

É o relatório.

VOTO

Conforme o Regional encontrou provado, trata-se de pedido de enquadramento, objetivando reparação de lesão continuada, decorrente de desvio funcional.

Tais fatos repelem o conhecimento da revista por violação do art. 11 da CLT, pois justifica-se o aporte do Prejulgado 4º, que consagra a prescrição parcelada para prestações periódicas, de acordo, aliás, com a sistemática do Código Civil.

Os dois Arestos colacionados a fls.
50 não são específicos nem atuais.

Não conheço da revista.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Primeira
Turma do Tribunal Superior do Trabalho, unanimemente, não co
nhecer da revista.

Brasília, 13 de maio de 1962.

Presidente

COQUEIJO COSTA

Relator

Cientes:

Procurador

JOSÉ MARIA CALDEIRA

